



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2026, DE 18 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – ESTADO DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DE CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria nº 62, de 13 de janeiro de 2021, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil,

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas no dia 15 de abril de 2026, que atingiram índices críticos de precipitação, com acumulados de 56 mm em uma hora e 80 mm no período de três horas, conforme parecer técnico municipal;

CONSIDERANDO que o volume de precipitação extrapolou a capacidade de escoamento dos sistemas de drenagem urbana, ocasionando inundações e enxurradas que atingiram severamente diversos bairros do Município, provocando danos materiais, prejuízos econômicos e sociais, bem como perdas de bens essenciais das famílias atingidas;

CONSIDERANDO que foram afetadas as localidades de Perpétuo Socorro (Canal do DNIT), Portelinha, Umarizal, Olho d'Água, Buraco KC, Baixada, Paredão, Conquista, Padre Ângelo, Jardim América, Raimundo Guerreiro, Vila França e Patauateua;

CONSIDERANDO que o Município mobilizou todo o aparato disponível para atuação em regime de cooperação, visando minimizar os efeitos do desastre, prestar socorro e assistência às famílias atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adoção de medidas administrativas voltadas à resposta ao desastre, à reabilitação dos cenários afetados e à reconstrução da infraestrutura pública;

CONSIDERANDO a insuficiência de recursos financeiros e materiais do Município para fazer frente à totalidade das demandas decorrentes do evento adverso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que classifica o desastre como de Nível II e é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de São Miguel do Guamá – PA, nas áreas descritas neste Decreto, em decorrência de chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme disposto nas Portarias nº 260/2022 e nº 3.646/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º A Situação de Emergência abrange as seguintes localidades da zona urbana: Perpétuo Socorro (Canal do DNIT), Portelinha, Umarizal, Olho d'Água, Buraco KC, Baixada, Paredão, Conquista, Padre Ângelo, Jardim América, Raimundo Guerreiro, Vila França e Patauateua.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para atuarem nas ações de resposta ao desastre, assistência à população atingida, reabilitação dos cenários e reconstrução.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos, com o objetivo de apoiar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 5º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, em caso de risco iminente, a:

- I – ingressar em imóveis particulares para prestar socorro ou determinar evacuação;
- II – utilizar propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. O agente público que se omitir no cumprimento de suas atribuições relacionadas à proteção da população responderá na forma da lei.

Art. 6º Com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam dispensadas de licitação as contratações necessárias às ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução, desde que concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá – PA, em 18 de abril de 2026.

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287
EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por EDUARDO SAMPAIO
GOMES
LEITE:75682028287

DECRETO Nº 5.400, DE 18 DE MAIO DE 2026

Homologa o Decreto PMPI/GAB nº 240/2026, de 25 de março de 2026, editado pelo Município de Piçarra, que declara situação de emergência naquele Município, por Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto PMPI/GAB nº 240/2026, de 25 de março de 2026, editado pelo Município de Piçarra, que declara situação de emergência naquele Município, por Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022; Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024; Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2612743, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto PMPI/GAB nº 240/2026, de 25 de março de 2026, editado pelo Município de Piçarra, que declara situação de emergência em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de maio de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PIÇARRA
GABINETE DA PREFEITA



Decreto PMPI/GAB Nº 240/2026

Piçarra-PA, 25 de março de 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA/PA AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA, Estado do Pará, Srª. **LAANE BARROS LUCENA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Piçarra/PA no período de janeiro a março do corrente ano, com maior intensidade no dia 25 de março de 2026, ocasionando danos significativos em vias de acesso tanto na zona rural quanto urbana;

CONSIDERANDO que, embora o regime de chuvas intensas seja característico do período sazonal na região, os eventos ocorridos no corrente ano apresentaram volume e intensidade suficientes para ocasionar danos relevantes à infraestrutura pública municipal;

CONSIDERANDO que os impactos do evento adverso foram significativamente potencializados em razão das limitações estruturais existentes na malha viária rural e urbana, especialmente em pontes, aterros, bueiros e demais dispositivos de drenagem, contribuindo para o agravamento dos danos e isolamento de diversas comunidades;

CONSIDERANDO que a combinação entre o volume de precipitação pluviométrica e a vulnerabilidade da infraestrutura resultou em prejuízos de grande extensão, comprometendo a trafegabilidade, o acesso aos serviços públicos essenciais e a segurança da população;

CONSIDERANDO que o elevado volume de precipitação pluviométrica provocou o transbordamento de córregos, igarapés e rios, resultando na destruição e danificação de pontes, aterros, pavimentações, bueiros e pontilhões;

CONSIDERANDO que a magnitude do evento ocasionou o isolamento de diversas comunidades rurais e impactos também em áreas urbanas, afetando direta e indiretamente aproximadamente 5.220 pessoas;